



EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS: A LIBRAS NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Suelen Cristina Lima da Cruz¹

Leidiani da Silva Reis²

O tema da presente pesquisa é “Educação Bilíngue: a Libras no processo de alfabetização e letramento das crianças surdas”. A educação bilíngue para surdos é um direito garantido por lei, mas, na prática, ainda há muitos obstáculos para que ela seja realmente implementada nas escolas. Por isso, escolher esse tema para um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é muito importante, pois ajuda a melhorar a qualidade do ensino para os estudantes surdos. Além disso, permite refletir e valorizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como a primeira língua desses alunos, reconhecendo sua importância na transmissão do conhecimento e na formação da identidade surda. Também reforça a necessidade de ensinar o português escrito como segunda língua, levando em conta as características linguísticas e cognitivas dessa comunidade. Por fim, ao tratar desse assunto, o trabalho ganha um papel social importante ao destacar e buscar formas de combater as desigualdades na educação que a comunidade surda enfrenta há muito tempo no Brasil.

Os problemas direcionadores desta proposta de pesquisa são: De que forma o uso da Libras na educação bilíngue ajuda no desenvolvimento da leitura e escrita das crianças surdas nos anos iniciais? Como o ensino da Libras, como primeira língua, ajuda no processo de alfabetização e letramento dos estudantes surdos dentro de uma educação que utiliza duas línguas?

Com o objetivo de analisar como o ensino da Língua Brasileira de Sinais, assumida como primeira língua (L1) no contexto da educação bilíngue, pode favorecer o processo de desenvolvimento da leitura e da escrita das crianças surdas, nos anos iniciais, do 1º ao 3º ano do

II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

Ensino Fundamental, considerando suas especificidades linguísticas, culturais e cognitivas, a fim de contribuir para sua formação social e identitária.

Esta pesquisa é de cunho qualitativo, bibliográfico, que tem como objetivo entender melhor o processo de alfabetização e letramento de estudantes surdos. Ao analisar diferentes autores, conseguimos ampliar nosso entendimento e criar novas ideias sobre a educação de pessoas surdas. A metodologia utilizada busca compreender o aluno surdo de forma completa, ajudando na sua alfabetização, no seu letramento e na formação de uma postura crítica, além de prepará-lo para participar ativamente da sociedade. O estudo destaca a importância de valorizar a cultura surda, seus valores e diferenças, promovendo uma educação que favoreça o desenvolvimento pleno do estudante, tanto na parte educacional quanto na social.

A opção pela abordagem qualitativa justifica-se pela complexidade dos fenômenos educacionais relacionados à surdez, que exigem uma compreensão aprofundada dos aspectos linguísticos, culturais e sociais envolvidos. Segundo Lakatos e Marconi (2003), esse tipo de pesquisa é ideal para estudar a realidade de forma holística, considerando os elementos subjetivos, simbólicos e interativos que permeiam as experiências dos sujeitos. A pesquisa qualitativa permite explorar sentimentos, atitudes, valores, crenças, comportamentos e práticas culturais, sendo especialmente apropriada para áreas como a educação, a psicologia, a sociologia e a antropologia, onde se busca compreender os significados atribuídos pelos participantes às suas vivências.

Lakatos e Marconi (2003) afirmam que a pesquisa bibliográfica consiste em reunir, ler, examinar e interpretar toda a literatura já publicada relativa ao tema em questão, incluindo livros, artigos, teses, dissertações, e outros tipos de materiais, sejam eles escritos, gravados ou filmados. Esse tipo de pesquisa visa conectar o pesquisador com o que já foi desenvolvido sobre um determinado tópico, fornecendo não só um resumo do conhecimento já existente, mas também uma fundamentação para novas interpretações e perspectivas. Entre os principais documentos analisados está a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda, garantindo seu uso nos contextos educacionais e sociais (Brasil, 2002). O Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta essa



Cursos de Educação
Especial Inclusiva –
Segunda Licenciatura



II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

lei, reforça a obrigatoriedade da Libras nos sistemas de ensino, nos cursos de formação de professores e no atendimento educacional especializado, consolidando a proposta de educação bilíngue (Brasil, 2005).

A Lei nº 14.191/2021, ao incluir a educação bilíngue de surdos como uma modalidade específica dentro da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, representa um marco importante para a garantia do direito à educação linguística da pessoa surda, ao assegurar o uso da Libras como primeira língua e do português escrito como segunda (Brasil, 2021).

Além das bases legais, o estudo fundamenta-se nos Referenciais para o Ensino de Libras como Primeira Língua na Educação Bilíngue de Surdos (Brasil, 2021), documento que orienta a construção curricular e pedagógica para a aquisição da Libras como L1. Nele, enfatiza-se que o desenvolvimento linguístico em Libras é essencial para o sucesso da alfabetização e do letramento dos estudantes surdos. Como destaca o documento: “A Libras como primeira língua é o alicerce para a aprendizagem e o desenvolvimento pleno do sujeito surdo”. (Stumpf; Linhares, 2021, p. 16).

No campo teórico, utilizou-se a obra de Gesser (2009), que trata das crenças e preconceitos em torno da Libras e da identidade surda, ressaltando que o reconhecimento da língua de sinais é também uma valorização da cultura e da subjetividade do surdo. Já Soares (2003) contribui com a distinção entre alfabetização e letramento, definindo este último como o processo de inserção do indivíduo nas práticas sociais de leitura e escrita. Segundo a autora: “Não basta saber ler e escrever, é preciso ser letrado, ou seja, fazer uso competente da linguagem no cotidiano”. (Soares, 2004, p. 17).

Outro ponto importante é a teoria histórico-cultural de Vygotski. Ele nos explica que o desenvolvimento do pensamento acontece principalmente por meio do ambiente social em que estamos inseridos. Segundo Vygotsky (1989, apud Goldfeld, 1997, p. 54):

A natureza do próprio desenvolvimento se transforma do biológico para o sócio-histórico. O pensamento verbal não é uma forma comportamento natural e inato, mas é determinado por um processo histórico cultural e tem propriedades e leis específicas. (Vygotsky; 1989b, p.44)



Cursos de Educação
Especial Inclusiva –
Segunda Licenciatura



II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

Com base nesse referencial teórico e legal, a metodologia adotada busca compreender a totalidade do processo educativo do estudante surdo, reconhecendo sua língua, sua cultura e sua identidade como elementos fundamentais para uma alfabetização crítica e para o desenvolvimento integral. A análise crítica das fontes permite evidenciar não apenas os desafios, mas também as potencialidades da educação bilíngue, contribuindo para uma escola mais inclusiva, equitativa e socialmente justa.

Esta pesquisa mostrou que a educação bilíngue para surdos, usando a Libras como primeira língua (L1) e o português escrito como segunda língua (L2), é essencial para que as crianças surdas possam aprender a ler e escrever de forma eficiente, levando em conta suas características linguísticas e culturais. A revisão de estudos revelou que a Libras não é só uma forma de comunicação, mas também uma ferramenta importante para o desenvolvimento mental, social e de identidade dos estudantes surdos. Ela serve como base para a aquisição do conhecimento e para a construção da autonomia.

Foi constatado que usar a Libras no processo de alfabetização ajuda na compreensão dos conceitos e incentiva os alunos a participarem mais ativamente das atividades escolares. Já o ensino do português como L2 deve ser feito com metodologias específicas, que respeitem o modo visual de aprender e valorizem as experiências linguísticas dos surdos.

A pesquisa também destacou a importância das políticas públicas e das leis, como a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 14.191/2021, que são marcos legais importantes para a educação bilíngue. No entanto, ainda há desafios na hora de colocar essas diretrizes em prática nas escolas.

Do ponto de vista teórico, autores como Gesser, Soares e Vygotsky reforçam a ideia de que a linguagem é fundamental para formar quem somos e para o processo de aprendizagem. Além disso, o letramento vai além de apenas decifrar palavras; trata-se de inserir as pessoas nas práticas sociais de leitura e escrita de uma forma que faça sentido na vida delas.

Conclui-se que valorizar a Libras como primeira língua (L1) e criar estratégias eficientes para ensinar o português escrito como segunda língua (L2) são passos essenciais para oferecer uma educação de qualidade aos estudantes surdos.



Cursos de Educação
Especial Inclusiva –
Segunda Licenciatura



Curso de
Pedagogia



Programa de
Pós-Graduação
em Educação



II SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

da educação adaptativa a prática colaborativa

22 a 26 de setembro de 2025, na Universidade Federal da Fronteira Sul – Chapecó, SC

Palavras-chave: Educação Bilíngue. Libras. Alfabetização. Letramento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em 24 de mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 25 abr. 2002.

BRASIL. **Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 04 ago. 2021. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14191.htm. Acesso em 24 de mai 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais para o Ensino de Libras como Primeira Língua na Educação Bilíngue de Surdos.** Brasília: MEC, 2021.

GESSER, Audrei. **LIBRAS? que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda.** São Paulo: Parábola, 2009.

GOLDFELD, Marcia. **A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista.** 7. ed. São Paulo: Plexus, 2002.

LAKATO, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003

SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros.** 4. ed. Belo Horizonte: Autentica, 2004.



Cursos de Educação
Especial Inclusiva –
Segunda Licenciatura

